

PROPOSTA N.º 101/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Entre as competências próprias das Juntas de Freguesia, incluem-se as relativas à manutenção e conservação de pavimentos pedonais, assim como manter, reparar e substituir o mobiliário urbano no espaço público, conservando e reparando, entre outros a sinalização vertical por todo o território da Freguesia;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a execução das obras de manutenção, conservação ou reparação, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas que preencha todos os requisitos exigidos;
- III. Pelo que, em 4 de novembro de 2019, foi aprovada, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, a Proposta n.º 345/2019, relativa à decisão de contratar mediante procedimento por consulta prévia a “Empreitada de Manutenção do Espaço Público” – Processo n.º 42/CPR/JFA/2019;
- IV. Foi, assim, celebrado o Contrato n.º 4/2020, entre a Freguesia de Alvalade e a empresa ABIMAPE – Sociedade de Construções e Terraplenagens, Lda, tendo por objeto a execução da Empreitada de Manutenção do Espaço Público, com o preço contratual de 148.283,50€ (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 730 dias, com a produção de efeitos a 5 de janeiro de 2020;
- V. Sucede que, em decorrência da pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, verificou-se uma diminuição de circulação de pessoas e bens no espaço público da Freguesia, o que se refletiu diretamente no menor desgaste do espaço público e, por conseguinte, as necessidades de manutenção do espaço também foram menores;

- VI. Com efeito, até 31 de dezembro de 2021 só foi necessário executar cerca de 59,61% do preço contratual, o que corresponde a 88.384,82€ (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta quatro euros e oitenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- VII. Por deliberação de 13 de janeiro de 2022, foi aprovada a respetiva modificação objetiva do contrato n.º 4/2020, prorrogando o seu prazo de vigência em 3 (três) meses, por manifestas razões de interesse público decorrente da ponderação das circunstâncias existentes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- VIII. Por essa deliberação foi, também, alterada a respetiva repartição de encargos nos seguintes termos:
- 2020 – 47.409,48€ (quarenta e sete mil, quatrocentos e nove euros, e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - 2021 – 40.975,34€ (quarenta mil, novecentos e setenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - 2022 – 59.898,68€ (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- IX. O identificado contrato cessou a sua vigência, pelo decurso do prazo, todavia, subsistiu a necessidade de manter e conservar de pavimentos pedonais, assim como manter, reparar e substituir o mobiliário urbano no espaço público, conservando e reparando, entre outros a sinalização vertical por todo o território da Freguesia de Alvalade, até que o novo procedimento contratual para a celebração de um contrato de empreitada de manutenção do espaço público entrasse em vigor;
- X. O novo procedimento de Empreitada de Manutenção de Espaço Público” – Processo n.º 19/CPR/JFA/2022, apenas, entrou em vigor no início de maio do corrente ano;

- XI. Afigura-se, assim, necessário proceder a uma nova modificação objetiva do contrato n.º 4/2020, concretamente para prorrogar o seu prazo de vigência em mais um mês (que acresce à anterior prorrogação) agora até 30 de abril de 2022, por manifestas razões de interesse público decorrente da ponderação das circunstâncias existentes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- XII. A este propósito refira-se que a presente modificação respeita todos os limites estabelecidos no artigo 313.º do CCP, não conduzindo à alteração substancial do objeto do contrato, não configurando uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, não tendo qualquer repercussão na ordenação das propostas avaliadas ou na admissão de outras propostas caso o caderno de encargos tivesse contemplado esta modificação, não consubstanciando qualquer um aumento de preço do contrato fixado e não alterando o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante em termos de este ser colocado em situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido;
- XIII. Todavia, veio a constatar-se, no final do prazo de execução do contrato, a necessidade de suprimir trabalhos da empreitada, melhor, discriminados no auto de trabalhos a menos em anexo, uma vez que as quantidades previstas inicialmente não foram executadas na sua totalidade, justificando-se em parte, pela menor pressão exercida no espaço público, por via dos sucessivos períodos de confinamento e restrições à utilização de parte do mobiliário urbano.
- XIV. Os trabalhos a menos computam-se no montante total de 48 636,13€ (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis euros e treze cêntimos), sendo o preço deduzido ao preço contratual, de acordo com o previsto no número 2 do artigo 379º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a modificação objetiva do contrato n.º 4/2020 referente à “Empreitada de Manutenção do Espaço Público” – Processo n.º 42/CPR/JFA/2019, por manifestas razões de interesse público

decorrentes da ponderação das circunstâncias existentes, prorrogando o seu prazo de vigência por mais um mês, até 30 de abril de 2022, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

2. Aprovar os trabalhos a menos, constantes do auto em anexo, uma vez que as quantidades previstas inicialmente não foram executadas na sua totalidade, sendo o montante de 48 636,13€ (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis euros e treze cêntimos) deduzido ao preço contratual de acordo com o previsto no número 2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos;
3. Ordenar a notificação do Empreiteiro da presente deliberação, da modificação objetiva do contrato concretamente do aumento do prazo de vigência que subsistiu até 30 de abril de 2022 e da aprovação de trabalhos a menos.

Lisboa, 25 de maio de 2022

O Vogal,

(Tomás Gonçalves)